



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
SRTVS 701, Quadra 3, Bl M, Lt. 12, 5º andar
Ed. Dario Macêdo, Brasília (DF) - CEP: 70340-909
Fone: (61) 3411-8320 – E-mail: drei@planalto.gov.br

Ofício Circular nº 364/2015/DREI/SRS/SMPE-PR

Brasília, 2 de outubro de 2015.

A TODOS OS PRESIDENTES DE JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Arquivamento de atos constitutivos sem Anuência Prévia da ANAC.

Senhor Presidente,

1. Em decorrência de alguns arquivamentos de atos constitutivos sem a Anuência Prévia da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, solicitamos que essa Junta Comercial observe o disposto no art. 184 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, bem como o item 7 do Anexo da Instrução Normativa DREI nº 14, de 5 de dezembro de 2013.
2. A ANAC, esclarece que *“em se tratando de sociedades empresárias que possuam em sua denominação ou objeto social a prestação de serviços aéreos públicos, seus atos constitutivos, bem como quaisquer alterações posteriores, só deverão ser arquivados caso possuam a chancela desta Agência em todas as laudas, bem como estejam acompanhados de documento atestando a sua aprovação prévia.”*.

Atenciosamente,

ESTÉFANO GIMENEZ NONATO
Diretor

C/C
PROCURADORES e SECRETÁRIOS-GERAIS